



Processo TC nº. 10.011/22

RELATÓRIO

Os presentes autos referem-se à análise do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº. 13005/2022, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares (MMH), para atender a necessidade do município em Unidades Hospitalares.

Do exame da documentação pertinente, o Órgão de Instrução verificou que os recursos que custearam o certame são oriundos do Governo Federal, sugerindo, destarte, o arquivamento da matéria.

Ao se manifestar sobre o feito, o MPJTCE, por meio do Procurador Bradson T L Camelo, emitiu COTS de fls. 59/61 opinando pela extinção do presente processo sem resolução de mérito, com o encaminhamento do álbum processual ao Tribunal de Contas da União, nos termos da RN TC 10/2021.

É o relatório.

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou a equipe técnica, bem como o Ministério Público Especial no parecer oferecido, voto para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

- a) Determinem o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinem o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator



Processo TC nº. 10.011/22

Objeto: Licitação/Contrato

Órgão: Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa

Gestor: Luiz Ferreira de Sousa Filho

Patrono/Procurador: Carlos Roberto Batista Lacerda

Licitação. Contrato. Pregão Eletrônico.
Determina providências para os fins que
menciona.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº. 042/2023

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 10.011/22, que trata da análise do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº. 13005/2022, realizado pelo Fundo Municipal da Saúde de João Pessoa, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares (MMH), para atender a necessidade do município em Unidades Hospitalares, e,

Considerando que os recursos foram integralmente oriundos de repasses do Governo Federal, Resolve:

- a) Determinar o envio de cópia dos presentes autos à SECEX-PB para as providências a seu cargo;
- b) Determinar o arquivamento do processo no âmbito desta Corte de Contas.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. Plenário Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 16 de março de 2023.

Assinado 20 de Março de 2023 às 12:36



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 17 de Março de 2023 às 12:08



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 17 de Março de 2023 às 17:19



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 18 de Março de 2023 às 13:09



Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO